LEI Nº 4.710, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA**, visando a cessão de um servidor para auxiliar nos trabalhos da entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2013 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de novembro de 2012.

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município